



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.517, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Parque Ecológico
da Cachoeirinha, na
Região Administrativa do
Paranoá - RA VII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 265, de 14 de dezembro de 1999, o Parque Ecológico da Cachoeirinha, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Art. 2° A poligonal do Parque Ecológico da Cachoeirinha será definida pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta Lei Complementar, dentro das Zonas de Uso Especial 01 e 02, definidas na Lei n° 1.149, de 11 de julho de 1996.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.